



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 803, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº Extra

Data: 01/07/2021

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.586/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **VINICIUS DIAS CAMPOS - R.E. nº 14.317** nos autos do **Processo Administrativo nº 7.586/2021**, onde o mesmo pleiteou a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, por 03 (três) anos, contados a partir de 02/07/2021, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação favorável da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, acostada as fls. 04 e os demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 7.586/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, ao servidor público **VINICIUS DIAS CAMPOS - R.E. nº 14.317**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.302.905-X, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE, POSTURAS E URBANISMO**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

Art. 2º A licença terá início em **02 de julho de 2021 com término em 01 de julho de 2024**, devendo ao final da concessão o servidor apresentar-se, independente de notificação, as suas atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse da Administração, nos termos do § 3º do art. 125 da Lei Complementar nº 064/2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de junho de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo